

**EXTRATO DA ATA DA 310ª (TRECENTÉSIMA DÉCIMA) REUNIÃO DO TRIBUNAL REGIONAL DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE RONDÔNIA, REALIZADA EM 29 DE FEVEREIRO DE 2024.**

\*\* As informações marcadas como \*\*\*, obedecem às disposições do Decreto Lei nº 9.295/1946.

1 **Horário:** 14 horas e 12 minutos. **Local:** Sede do Conselho Regional de Contabilidade do Estado de  
2 Rondônia (CRCRO), em Porto Velho (RO). **Membros presentes:** **CT Jair Genor Bevilaqua**, Presidente,  
3 **CTA Elba Oliveira Araújo**, Vice-Presidente de Administração e Finanças, **CTA Regina Célia Felipe**  
4 **Mendes Mancebo**, Vice-Presidente de Controle Interno, **CT Valdenilson Teixeira Carvalho**, Vice-  
5 Presidente de Registro, **CT José Claudio Ferreira Gomes**, Vice-Presidente de Fiscalização, Ética e  
6 Disciplina, **CT Miguel Erotildes da Rocha**, Coordenador da Câmara de Ética e Disciplina, **TC Délia**  
7 **Maria Cardozo Figueira Lopes**, membro efetivo da Câmara de Ética e Disciplina, **CT Salviano Soares**  
8 **Nobre Neto**, membro efetivo da Câmara de Ética e Disciplina, **CTA Maria Avani Chaves Capoucho**,  
9 **CTA Gleimiria Batista da Costa Matos**, **CT Jefferson Caliarí da Silva** e **CTA Rosa Maria Souza Lima**  
10 **Pontes**. I. **Ausências justificadas:** **CTA Ana Paula de Lima Fank**, Vice-Presidente de Desenvolvimento  
11 Profissional, **CT Jorge Ricardo da Costa**, membro efetivo. I- **Ordem do dia:** I.1. Apreciação e  
12 aprovação da Ata da 310ª (trecentésima décima) Reunião da Câmara de Ética e Disciplina do  
13 Conselho Regional de Contabilidade, realizada em 29 de fevereiro de 2024. I.2. **Julgamento de**  
14 **processos:** 1. **Relator:** CT Salviano Soares Nobre Neto – **Processo:** U-2023/000076 – Ariquemes/RO –  
15 **Por infração a (o): (Fato 1)** art. 12 do DL 9.295/46, c/c o Item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01)  
16 c/c o art. 1º, parágrafo único, e art. 2º, parágrafo único, da Res. CFC 1.554/18. **Tipificação: (Fato 1)**  
17 Executar serviços contábeis na cooperativa Credisis Crediari, CNPJ nº 03.222.753/0012-92, sem  
18 possuir o competente registro profissional neste CRC, o que identificamos por meio da notificação nº  
19 2023/000270. **Decisão:** Por todo o exposto nego provimento ao pedido de reconsideração mantendo a  
20 decisão por seus próprios fundamentos. Sendo: aplicação de Penalidade Disciplinar sobre o Fato 01, na  
21 importância de R\$ 537,00 (quinhentos e trinta e sete reais), cumulada com \*\*\*\*\* \*\*\*\*\*, de acordo com  
22 as Alíneas "a" e "g" do Artigo 27 do Decreto Lei 9.295/46, c/c Item 20, Alíneas "a" do CEPC (NBC PG 01), com  
23 Artigos 56 e 57 da Resolução CFC 1.603/2020 c/c a Resolução CFC 1.680/2022. **Aprovado por maioria.** 2.  
24 **Relator:** CT Salviano Soares Nobre Neto – **Processo:** U-2023/000149 – CONTADOR – Porto Velho/RO  
25 – **Por infração a (o): (Fato 1)** Alínea "c" do Art. 27 do DL 9295/46, c/c Item 5 alínea "q" do CEPC (NBC  
26 PG 01). **(Fato 2)** Art. 25, alínea "b" do DL 9.295/46, c/c Item 4 alíneas "a" e "d" do CEPC (NBC PG 01)  
27 c/c os itens 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13 da NBC ITG 2000. **(Fato 3)** Alíneas "c" ou "d" do art. 27  
28 do DL 9295/46, c/c Súmula 08 do CFC, com Itens 4 alínea "a", 5 alíneas "g" e "p" e 19 alínea "b" do  
29 CEPC (NBC PG 01) e com art. 3º da Res. CFC 1.592/20. **Tipificação: (Fato 1)** Por descumprimento de  
30 determinação expressa deste Regional, o que identificamos por meio de notificação nº 2023/000407.  
31 **(Fato 2)** Deixar de elaborar escrituração contábil exercício 2021, da empresa: \*\*\*\*\* \*\*\*\*\*, o que  
32 identificamos por meio de Notificação 2023/000407. **(Fato 3)** Firmar Declaração Comprobatória de  
33 Percepção de Rendimentos - DECORE dos Srs (as): certidões: n.º: \*\*\*\*\* \*\*\*\*\* – Natureza de  
34 rendimento: Microempreendedor individual, n.º: \*\*\*\*\* \*\*\*\*\* – Natureza de rendimento:  
35 Pensionista, n.º: \*\*\*\*\* \*\*\*\*\* - Natureza de rendimento: Atividades rurais, extrativistas, sem a  
36 comprovação, por meio de documentos exigidos para a fundamentação da sua emissão, de acordo  
37 com a natureza do rendimento declarado, o que identificamos por meio de Notificação 2023/000407.  
38 **Decisão:** Por todo o exposto nego provimento ao pedido de reconsideração mantendo a decisão por seus

39 próprios fundamentos. Sendo: no Fato 01 no valor de R\$ 537,00 (quinhentos e trinta e sete reais) e aplicação  
40 de Penalidade Disciplinar ao Contabilista, sobre o Fato 03 no valor de R\$ 1.664,70 (um mil, seiscentos e  
41 sessenta e quatro reais e setenta centavos), totalizando as penalidades disciplinares do Auto de Infração em  
42 R\$ 2.201,70 (dois mil, duzentos e um reais e setenta centavos), cumulada com Penalidade Ética de \*\*\*\*\*  
43 \*\*\*\*\* em ambos os fatos, de acordo com as Alíneas "c" e "g" do Artigo 27 do Decreto-Lei 9.295/46, e Artigo  
44 5º da Resolução CFC 1.592/2020, e c/c Item 20, Alínea "a" do CEPC (NBC PG 01), com Artigos 56 e 57 da  
45 Resolução CFC 1.603/2020, Resolução CFC 1.680/2022. **Aprovado por maioria. II- Interesse Geral:** não  
46 houve. **III- Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 14 horas e 36  
47 minutos. Extrato emitido por mim, CTA Geisiele Moraes Santos, gerente do setor de fiscalização.  
48 Porto Velho (RO), 29 de fevereiro de 2024. Visto:

CT GEISIELE MORAES SANTOS  
Gerente de Fiscalização  
Portaria 11/2024